



Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 010/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. É concedida a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e da vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aporé, Goiás, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 037, de 26 de janeiro de 2022, pelo índice do IPCA do período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o qual é de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º. A revisão geral deferida pelo artigo anterior será aplicada aos subsídios e remuneração do mês de março corrente.

Art. 3º. O Executivo, mediante decreto, atualizará as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A atualização da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo ficará a cargo de seu Presidente, mediante decreto.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, mediante decreto, se necessário, nas dotações de pessoal e encargos previdenciários, para o atendimento da concessão do art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três. (07/03/2023).

REGINALDO RODRIGUES FERREIRA

Presidente

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO*